

AQUISIÇÃO DE 4 CONTENTORES DRENANTES SISTEMA GEOTUBE

Entre:

1.ª CONTRAENTE: “ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.”, sociedade comercial anónima, titular do NIPC 505 600 005, com sede na Cerca da Água - Rua dos Cravos, em Vila Nova de Santo André, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santiago do Cacém sob o número 01109/010704, com o capital social de 1.000.000,00 EUR (um milhão de euros), representada por Marcos Sá Rodrigues, com domicílio profissional na Cerca da Água - Rua dos Cravos, 7500-100 Vila Nova de Santo André, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até 03 de agosto de 2030, na qualidade de Presidente Executivo com poderes para a obrigar no presente CONTRATO de acordo com a delegação de competências com registo na alínea j) do n.º I.I da Reunião do Conselho de Administração n.º 07, de 16 de maio de 2023, doravante designada por **AdSA**.

e

2.ª CONTRAENTE: “GEOSIN INTERNATIONAL, LDA.”, com sede social na Rua da Indústria, Lote 13, 4760-758 Vilarinho das Cambas, Vila Nova de Famalicão, titular do NIPC 513 695 184, com o capital social de 5 000 EUR (cinco mil euros), aqui representada por Filinto Alexandre Pinto de Oliveira, portador do Cartão de Cidadão n.º [REDACTED], válido até 3 de agosto de 2031, na qualidade de Gerente e com poderes para obrigar a sociedade, conforme Certidão Permanente, doravante designada por **ADJUDICATÁRIA**

é celebrado o presente **CONTRATO** que se rege pelas **Cláusulas seguintes**:

Considerando:

- Que o Conselho Administrativo da AdSA tomou, em 3 de maio de 2023, as decisões de contratar e proceder ao lançamento de um procedimento por ajuste direto para a escolha do cocontratante particular do **CONTRATO** denominado por “Aquisição de 4 contentores drenantes sistema GEOTUBE”;

- Que o Conselho de Administração da **AdSA**, aceitou, a 1 de junho de 2023, a proposta da **ADJUDICATÁRIA** e, em consequência, adjudicou-lhe o presente **CONTRATO**;
- Que, naquela mesma data, o Conselho de Administração provou a minuta do presente **CONTRATO**;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do Artigo 96.º, n.º 2 do CCP, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela **AdSA**, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre esta, prestados pela **ADJUDICATÁRIA**;
- Que a **ADJUDICATÁRIA** fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Que não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos Públicos.

Acordam as outorgantes na celebração do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pela **AdSA** à **ADJUDICATÁRIA** de “Aquisição de 4 contentores drenantes sistema GEOTUBE”, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos contratos Públicos.
2. O presente contrato tem como principal, a seguinte atividade:
 - a) Fornecimento de 4 contentores drenantes sistema GEOTUBE.

ARTIGO 2.º

Local de entrega

Os bens objeto do presente contrato deverão ser entregues na seguinte instalação:

Nome	Morada
ETA de Morgavel	7520-015

ARTIGO 3.º

Prazo de execução

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de início de vigência.

ARTIGO 4.º

Caução

Atendendo ao valor do contrato a celebrar, nos termos do artigo 88.º, n.º2, alínea a) do CCP, não é exigida caução.

ARTIGO 5.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual a pagar pela **AdSA**, em resultado da proposta adjudicada, pela execução, perfeita e cabal, de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de **15 000,00** EUR (quinze mil euros), a que acresce a taxa legal em vigor.
2. O preço a que se refere o n.º 1 do ponto anterior deve ser pago no prazo de 30 dias após a receção pela mesma das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Para efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens.
4. Em caso de discordância por parte da Contraente Pública quanto aos valores indicados nas faturas, esta deve comunicar, por escrito, ao Cocontratante, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5. A falta de pagamento dos valores contestados pela Contraente Pública não vence juros de mora nem justifica a suspensão das obrigações contratuais do Cocontratante, devendo, no entanto, a Contraente Pública proceder ao pagamento da importância não contestada.
6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos n.os 1 a 3, as faturas são pagas através de transferência bancária para a instituição de crédito indicada pelo Cocontratante.
7. No caso de suspensão da execução do contrato e independentemente da causa da suspensão, os pagamentos ao Cocontratante serão automaticamente suspensos por igual período.

ARTIGO 6.º

Seguros

A **ADJUDICATÁRIA** obriga-se a manter em vigor, até ao total cumprimento do presente **CONTRATO**, a(s) apólices de seguro(s) exigidas no Caderno de Encargos.

ARTIGO 7.º

Segurança e Ambiente

1. A **ADJUDICATÁRIA** obriga-se, na execução do presente **CONTRATO**, a observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de direito ambiental destinadas à proteção do ar, água, solos, flora e fauna e de segurança, higiene e saúde no trabalho, designadamente as normas e disposições resultantes de todas as convenções e tratados internacionais, aqui aplicáveis, da legislação comunitária e respetiva legislação nacional.
2. Mais garante a **ADJUDICATÁRIA**:
 - a não fazer uso de quaisquer materiais, substâncias ou produtos proibidos, designadamente poluentes, tóxicos ou considerados perigosos pela legislação em vigor;
 - o envio, se solicitado, em suporte informático, das fichas técnicas e de segurança de todos os produtos utilizados;
 - a limpeza de qualquer material, substância ou resíduo contaminante, poluente, tóxico ou perigoso, que venha a verificar-se existir em qualquer das componentes ambientais supra referidas;
 - o envio, se solicitado, das fichas técnicas, certificados de conformidade CE e manuais e/ou instruções de funcionamento, utilização e manutenção, em português, relativamente às máquinas, equipamentos de trabalho ou equipamentos de proteção individual que utilize na prestação de serviços.

ARTIGO 8.º

Condições de trabalho e sociais

1. A **ADJUDICATÁRIA** na execução do presente **CONTRATO** obriga-se a conservar e cumprir por si e fazer terceiros intervenientes no presente **CONTRATO** também a cumprir, todos os requisitos e normas constantes dos Requisitos do Sistema de Sustentabilidade Empresarial da **AdSA** para as condições de trabalho e sociais, por si recebido e assinado previamente à outorga do **CONTRATO**.
2. A **AdSA** reserva o direito de, em qualquer fase de execução contratual, solicitar à **ADJUDICATÁRIA** a exibição dos documentos comprovativos de tal cumprimento, a observar, documentos que este se obriga a entregar, bem como a visitar as instalações da **ADJUDICATÁRIA** para aferir do cumprimento de tais práticas, tudo conforme melhor consta do teor do referido documento.

ARTIGO 9.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

ARTIGO 10.º

Despesas do contrato e encargos

Todas as despesas com a celebração e manutenção do contrato serão da responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA**.

ARTIGO 11.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja com expressa renúncia a qualquer outro.

ARTIGO 12.º

Gestor do contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é [REDACTED].

ARTIGO 13.ª

Recolha de dados pessoais

1. Sempre que no âmbito de execução do contrato, sejam facultados à **AdSA** dados pessoais de pessoas singulares, desde já, a **AdSA** declara que estes se destinam apenas e exclusivamente ao cumprimento do contrato, podendo estes dados ser entregues aos serviços públicos e às autoridades judiciais por força de disposição legal.
2. Nos termos da lei, essas pessoas singulares podem solicitar à **AdSA** o acesso ou retificação, e o esquecimento dos seus dados pessoais.
3. Por forma a gerir cabalmente o presente contrato, os dados pessoais de pessoas singulares, podem eventualmente vir a ser cedidos a entidades terceiras que prestam serviços à **AdSA** em matéria de auditorias, contabilidade, financeira, seguradoras e outras.

ARTIGO 14.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- **AdSA**

Morada: Cerca da Água - Rua dos Cravos 7500-130 Vila Nova de Santo André

E-mail: geral.adsa@adp.pt;

- **ADJUDICATÁRIA**

Morada: Rua da Indústria, Lote 13 4760-758 Vilarinho das Cambas – Vila Nova de Famalicão

E-mail: [REDACTED]@geosin.pt

ARTIGO 15.º

Vigência

O presente **CONTRATO** entra em vigor na data de aposição da última assinatura.

O presente contrato composto por 7 (sete) páginas escritas e numeradas, em suporte informático, do qual será disponibilizada a cada parte uma cópia em idêntico tipo de suporte, é assinado mediante assinaturas eletrónicas qualificadas apostas por cada um dos representantes das partes, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

A 1.ª CONTRAENTE

ÁGUAS DE SANTO ANDRÉ, S.A.

Assinado por: **MARCOS SÁ RODRIGUES**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.07.07 17:25:25+01'00'

Marcos Sá Rodrigues



A 2.ª CONTRAENTE

GEOSIN INTERNATIONAL, LDA.

Assinado por: **Filinto Alexandre Pinto de Oliveira**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.07.10 10:23:11+01'00'

Certificado por: **SCAP**

Atributos certificados: {**Gerente e Formação e execução de contratos públicos, no âmbito da contratação pública**} de **GEOSIN INTERNATIONAL** (Gerente)

